

Seção de Aquisições  
Processo nº 124.758/06  
Convite nº 056/06

## CONVITE N.º 056/06

Dia: de julho de 2006  
ABERTURA:  
Hora: 10:00 h

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 124.758/06, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", rege-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no "Diário Oficial" da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10:00 horas do dia julho de 2006, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Públíco") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes Cep.: 70.160-900.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o

dia e a hora de abertura.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b)cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) , fornecido pelo órgão gestor;
- c)cópia da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- d)cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Receita Federal;
- e)comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- f)para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 02.
- g)comprovação de que possui registro do produto no Ministério da Saúde

dentro do prazo de validade, na data de abertura deste Convite;

h)laudo bacteriológico, emitido por laboratório credenciado, com data de emissão de no máximo 60 dias da data de abertura deste Convite, comprovando que o produto cotado foi submetido à análise e se apresenta dentro dos padrões legais para seu consumo;

i)laudo de análise de substâncias minerais LAMIN, comprovando a qualidade da água mineral cotada;

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” e alínea “e”, desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

a)preço UNITÁRIO do ITEM, em algarismos e por extenso, nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para entrega do material em almoxarifado na Câmara dos Deputados, em Brasília - DF;

b)prazo de início da entrega do objeto deste Convite de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato ou termo equivalente, observado o disposto no subitem 11.1;

c)especificação clara do objeto deste convite, com indicação da marca;

d)prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”;

e) prazo de validade do objeto desta licitação de, no mínimo, 3 (três) meses após a entrega no almoxarifado da Câmara dos Deputados.

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o nº do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do subitem 4.1., os prazos alí mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o menor preço unitário.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

## 6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes ‘PROPOSTA’.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato, ou termo equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, ou termo equivalente, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1 O contrato, ou termo equivalente, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

7.2. Poderá ser admitido reajuste de preço, após decorridos 12 (doze) meses da data limite fixada para apresentação da proposta, ou, ainda, do último reajuste, utilizando-se, a critério da CONTRATANTE, um dos critérios a seguir:

- a) índice setorial de preço;
- b) média aritmética do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do Decreto nº 1.544, de 1995;
- c) índice que reflete a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

## 8. DA OBRIGAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA

8.1. A adjudicatária deverá entregar, **trimestralmente**, a análise microbiológica do objeto deste Convite.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo contrato, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

9.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Convite sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor da quantidade solicitada, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao .....	1	10

9.2.1. Também será considerado como atraso a entrega do objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.

9.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha entregue o objeto deste Convite, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.5. Pelo descumprimento do subitem 8.1 será cobrada, da adjudicatária, a multa de 1% (hum por cento) do valor total contratado.

9.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda,

cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto deste Convite entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31, da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os garrafões deverão ser entregues semanalmente, às terças e quintas-feiras, das 9h às 11h30min, em almoxarifados da Câmara dos Deputados.

11.2. Reserva-se à Câmara dos Deputados o direito de determinar a análise do produto entregue, por instituições competentes.

11.3. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Almoxarifados, localizada no Edifício Anexo I, 12º andar da Câmara dos Deputados, na pessoa de Luiz Sérgio de Siqueira Marinho.

11.4. As dúvidas relacionadas com as especificações do objeto do presente Convite deverão ser esclarecidas na Coordenação de Almoxarifados, pelo telefone 3216-4850.

11.5. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos

Seção de Aquisições  
Processo nº 124.758/06  
Convite nº 056/06

diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone nº 3216-4732.

11.5. Constituem Anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo 01 – Especificações Técnicas;  
Anexo 02 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.  
Anexo 03 – Planilha estimativa de custos;  
Anexo 04 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, de julho de 2006

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Chefe

sedaq/wa

## ANEXO 1

### **Item Único - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO**

CARACTERÍSTICA(S):natural, sem gás.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:água mineral em garrafão de policarbonato, atóxico, transparente e resistente, de 20 litros; contendo externamente rótulo ou selo de aprovação do produto pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral - com a marca, procedência e validade do produto impressos no mesmo; tampa plástica protetora e lacre de segurança para evitar contaminação externa.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:03 meses, após o recebimento definitivo do material no almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com idendificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 17344

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 056/06

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portado(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Seção de Aquisições  
Processo nº 124.758/06  
Convite nº 056/06

### ANEXO 3

#### **ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS (PLANILHA DE CUSTOS)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Subtotal</b>
Único	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO	garrafão	17.344	3,9625	68.725,60
<b>TOTAL</b>					<b>68.725,60</b>

### ANEXO 4

Seção de Aquisições  
Processo nº 124.758/06  
Convite nº 056/06

## MINUTA DE CONTRATO